

Lei concedendo privilegio por 5 annos a Comp<sup>a</sup>  
Municipal para collocação de bancos-reclames.

A Camara Municipal de Piracicaba decreta:

Art. 1.º - É concedido a Companhia Municipal, pelo prazo de cinco annos, o privilegio para collocar bancos-reclames nos jardins e praças publicas, d'esta cidade.

§ unico. - Esses bancos serão tantos quantos forem julgados necessarios pela Intendencia Municipal.

Art. 2.º - Os bancos existentes serão conservados ou substituidos por outros de typo, tão solido e comodo, como elles.

Art. 3.º - A Companhia Municipal fica isenta de qualquer imposto relativo aos seus bancos-reclames, durante o prazo do privilegio.

Art. 4.º - Os detalhes da presente concessão serão regulados entre a Intendencia Municipal e a Companhia Municipal em um termo assignado por ambas.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara Municipal de Piracicaba, 14 de Dezembro de 1906

Mansel da Silveira Corrêa.

Dr Paulo de Moraes Barros.

Mansel Ferraz de Camargo

Barão de Bezenze

Fernando Feliciano da Costa.